Lei Ordinária nº 4.352 de 20 de dezembro de 2024

Dispõe sobre a instituição da Semana de Divulgação e Valorização do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), no âmbito do município de Leme/SP e dá outras providências."

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme, faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do artigo 34, parágrafo 7º, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída no âmbito do município de Leme/SP, a "Semana de Divulgação e Valorização do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)", a ser realizada anualmente na semana do dia 13 de julho.

Art. 2º - A Semana de Divulgação e Valorização do ECA tem por objetivo: I - promover o conhecimento e a conscientização sobre os direitos e deveres das crianças e adolescentes, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990); II - incentivar o respeito e a valorização dos direitos das crianças e adolescentes, buscando a sensibilização de toda a sociedade para o tema; III - realizar atividades educativas, palestras, seminários, campanhas informativas e culturais que fomentem a proteção integral de crianças e adolescentes.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no que couber

Leme, 20 de dezembro de 2024

Marcelo Alves de Carvalho Almeida
Presidente da Câmara Municipal de Leme